

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor e Servente.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Professor III - Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

II – 2 (duas) Serventes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal nº 1.691 de 30 de dezembro de 2003, para as do inciso I e da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003 para o inciso II.

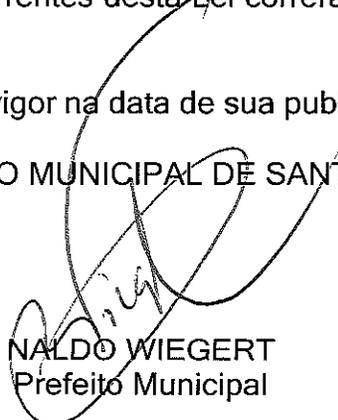
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

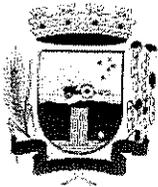
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 1º DE AGOSTO DE 2018.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 037/2018, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor e Servente.”

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos por Memorando pela Senhora Secretária da SMEC, tendo em vista o que segue:

A contratação de um professor III Geografia, para substituir o professor Edemar Möbs, que apresentou atestado, e está cumprindo suspensão das atividades Laborais conforme Portaria nº 24.687, devido a incidente que está sendo apurado em Processo Administrativo Disciplinar - PAD conforme extrato da Portaria instauradora nº 24688 de 16 de julho de 2018.

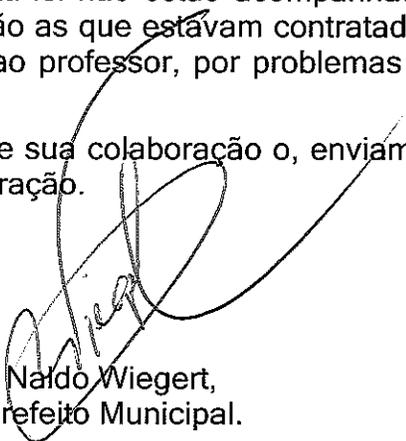
As contratações das duas serventes são para substituir os contratos rescindidos, uma na EMEI Vaga Lume, devido ao término do contrato da servidora Maria S. Tamiozzo em 25/07/2018, segunda para a EMEI Pequeno Paraíso, considerando o termino do contrato temporário da servidora Lenir Franco Fagundes, em 13/07/2018.

As contratações deverão obedecer à ordem de classificação no processo seletivo.

As contratações desta lei não estão acompanhadas do impacto financeiro, devido serem em substituição as que estavam contratadas, permanecendo as mesmas despesas, com relação ao professor, por problemas de saúde, será pago pelo RPPS.

Sem mais e certos de sua colaboração o, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.



Dr^a Dulcilene Alves de Melo

PSICÓLOGA - PSICOSSOMATISTA
CRP 07/16212

Especialização em Saúde Mental
da Infância e Adolescência.

Dr. Ismaél Riethmüller

Psiquiatra - CREMERS 22403
ABP - 07312

Título de Especialista pela Associação Brasileira
de Psiquiatria e Associação Médica Brasileira
Especialista em Saúde Mental da
Infância e Adolescência.

DR. CARLOS ALBERTO DIAS
Ginecologista - Obstetra
Terapeuta Sexual

PRÓCARDIACO
Ecocardiograma

DR. CLAUDIO R. MICHEL
Ginecologistas - Obstetra

DR. CLÓVIS A. BESTETTI
Cardiologista

DR. JOÃO ZIMMERMANN
Pediatra Alergologista

DR. JORGE R. BRUST
Endocrinologista

DRA. MAGDA M. BESTETTI
Gastroenterologista

DR. MARIO W. MICHEL
Ortopedista

DR. PAULO R. SIEBENEICHLER
Cirurgia Geral

DR. VICTOR SCHWENGBER
Urologista

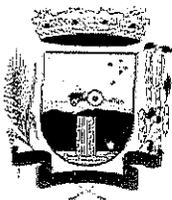
Nome: Edelma Helen

Atento para o desvio
fiavel que o paciente encontra
costado e encontra em
tratamento proprios e
recorre por periodo
de abrigos e em repouso
domicilia nos momentos
primeira dia (15), devido
tratamento de med

CD 100 P. 32 / F. 41

Dr. Ismael Riethmüller
PSICOMATER
CREMERS 22.403
ABP 07312

Autizao para do CD 100
* Dr. Dulcilene Alves de Melo
23/07/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 24.687 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Determina suspensão das atividades laborais de Servidor.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

- considerando fatos relatados no memorando n.º 639/2018/SMEC pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Ana Paula da Rosa Reis,

RESOLVE:

Art. 1º *Determinar* a suspensão das atividades laborais do servidor EDEMAR MOBS, matrícula 529, Professor III, classe B, nível II, 20h semanais, até que sejam apurados os fatos ocorridos nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato.

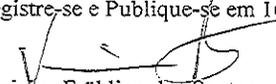
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16 DE JULHO DE 2018.

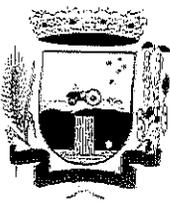


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 16.7.2018.



Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário de Administração Designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 24.688 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor EDEMAR MOBS.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

- considerando memorando interno n.º 639/2018/SMEC;
- considerando a necessidade de apurar os fatos relatados no memorando acima referido,

RESOLVE:

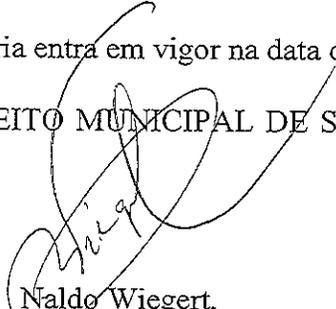
Art. 1º *Determinar* que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santo Augusto, designada pela Portaria N.º 23.887 de 30 de março de 2017, *instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD*, em face do servidor EDEMAR MOBS, matrícula 529, Professor III, classe B, nível II, 20h semanais, para apurar os fatos narrados e possível aplicação de penalidade, conforme as informações descritas no memorando interno n.º 639/2018/SMEC de 16 de julho de 2018, que fará parte do referido processo.

Art. 2º Os membros que atuarão neste Processo Administrativo Disciplinar são: Noeli Maria Duarte, matrícula 101, Telefonista Chefe, Jennifer Monique Schuh, matrícula 2292, Técnica em Recursos Humanos e Adriane Nogueira de Oliveira, matrícula 1982, Oficial de Compras. A Presidência da Comissão será exercida pela titular Jennifer Monique Schuh.

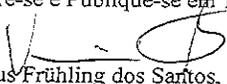
Art. 3º A Comissão deve apresentar num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, um relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos apurados conforme art. 171 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16 DE JULHO DE 2018.


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 16.7.2018.


Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário de Administração Designado.